

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos, em atendimento às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte-GO, conforme as diretrizes da Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025 e especificações constantes no Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389) integrante deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO COMPLETO UNIFORME INFANTIL MASCULINO	242	R\$ 47,43	R\$ 11.478,86
2	CONJUNTO COMPLETO UNIFORME INFANTIL FEMININO	242	R\$ 49,48	R\$ 11.974,16
3	REGATA INFANTIL MASCULINO SUBLIMADA	145	R\$ 15,59	R\$ 2.261,03
4	REGATA INFANTIL FEMININA SUBLIMADA	145	R\$ 16,58	R\$ 2.403,62
5	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO FISICA MASCULINO	150	R\$ 56,52	R\$ 8.478,50
6	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININA	150	R\$ 58,53	R\$ 8.779,50
7	SHORT SUBLIMADO INFANTIL MASCULINO	95	R\$ 18,74	R\$ 1.780,61
8	SHORT SUBLIMADO INTANTIL FEMININO	95	R\$ 19,89	R\$ 1.889,55
9	JAQUETA ESCOLAR TECTEL MASCULINO	125	R\$ 37,24	R\$ 4.655,41
10	JAQUETA ESCOLAR TECTEL FEMININO	125	R\$ 38,76	R\$ 4.844,59
TOTAL:				R\$ 58.545,83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EDUCAR E APREENDER 2 ANO	45	R\$ 383,00	R\$ 17.235,00
2	EDUCAR E APREENDER 3 ANO	45	R\$ 494,33	R\$ 22.245,00
3	EDUCAR E APREENDER 4 ANO	50	R\$ 494,33	R\$ 24.716,67
4	EDUCAR E APREENDER 3ª ANO	51	R\$ 674,33	R\$ 34.391,00
5	EDUCAR E APREENDER 4ª ANO	44	R\$ 674,33	R\$ 29.670,67
6	EDUCAR E APREENDER 5ª ANO	34	R\$ 674,33	R\$ 22.927,33
7	OFICINA DE ESCRITORES 3ª ANO	51	R\$ 213,87	R\$ 10.907,20
8	OFICINA DE ESCRITORES 4ª ANO	44	R\$ 213,87	R\$ 9.410,13
9	OFICINA DE ESCRITORES 5ª ANO	34	R\$ 213,87	R\$ 7.271,47
10	PRINCIPE NÃO	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
11	QUANDO CRESCER. QUERO SER	30	R\$ 59,13	R\$ 1.774,00
12	A CIDADE ENTERRADA	30	R\$ 59,13	R\$ 1.774,00
13	AS GAVETAS DA AVÓ DE CLARA	30	R\$ 58,27	R\$ 1.748,00
14	O CABELO DE LELE	30	R\$ 67,87	R\$ 2.036,00
15	FEITA DE PANO	30	R\$ 65,93	R\$ 1.978,00
16	JANELA DE OLHAR O MUNDO	23	R\$ 65,93	R\$ 1.516,47

17	UM MUNDO MELHOR NA CABEÇA	25	R\$ 65,93	R\$ 1.648,33
18	UMA HISTÓRIA ABELHUDA	25	R\$ 65,93	R\$ 1.648,33
19	DE A a Z DE 1 a 10	25	R\$ 65,93	R\$ 1.648,33
20	GRÃO DE AFETO	25	R\$ 65,93	R\$ 1.648,33
21	O GATO E O CANÁRIO	25	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
22	O CORDEL DA BARATINHA	25	R\$ 57,40	R\$ 1.435,00
23	O CASAL DE JOÃO DE BARRO	25	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
24	ALI BABA E OS QUARENTA LADROES	25	R\$ 63,40	R\$ 1.585,00
25	A ILHA DO TESOURO	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
26	O MUNDO PERDIDO	25	R\$ 63,40	R\$ 1.585,00
27	POLLYANNA MOÇA	25	R\$ 68,40	R\$ 1.710,00
28	POLLYANA	25	R\$ 68,40	R\$ 1.710,00
29	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO	25	R\$ 61,90	R\$ 1.547,50
30	CALVIM E HAROLDO, O MUNDO E MAGICO	25	R\$ 89,93	R\$ 2.248,33
31	OS TRES MOSQUETEIROS	25	R\$ 70,87	R\$ 1.771,67
32	PINOQUIO	25	R\$ 65,67	R\$ 1.641,67
33	CORES	25	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
34	FAMILIA	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
35	AMIZADE	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
36	SEU CORPO	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
37	DIVERSIDADE	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
38	MEDO	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
39	A MENINA QUE MORAVA NO ARCO-IRIS	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,17
40	O MACAQUINHO DE MARINGÁ	25	R\$ 52,93	R\$ 1.323,33
41	O JACARE BARIGUI	25	R\$ 49,33	R\$ 1.233,33
42	O PEQUENO PARAQUEDISTA	25	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
43	O QUARTARIO	25	R\$ 65,40	R\$ 1.635,00
44	SINO DE VENTO	25	R\$ 65,40	R\$ 1.635,00
45	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	25	R\$ 61,90	R\$ 1.547,50
46	A TATURANA E O BIGODE	25	R\$ 65,40	R\$ 1.635,00
47	O DIA EM QUE A VACA AVACALHOU	25	R\$ 61,90	R\$ 1.547,50
48	A VACA AVACALHADA	25	R\$ 57,40	R\$ 1.435,00
49	E EU?	25	R\$ 57,40	R\$ 1.435,00
50	O OLHO DO MENINO LINO	25	R\$ 64,40	R\$ 1.610,00
51	O MUNDO DENTRO DE MIM	25	R\$ 65,40	R\$ 1.635,00
52	O ESPELHO DE LELE	25	R\$ 57,40	R\$ 1.435,00
53	O SORRISO DE LELE	25	R\$ 66,10	R\$ 1.652,50
54	JANELA DE PAPEL	25	R\$ 66,63	R\$ 1.665,83

1.2. Em estrita observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e em harmonia com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens que compõem o objeto desta licitação e cujos valores estimados não ultrapassem o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1. A ampla participação de interessados será admitida apenas para os itens que excederem o referido valor ou nas hipóteses de excepcionalidade devidamente justificadas, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 309.918,26 (trezentos e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).**

1.4. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços dar-se-ão por meio de recurso federal e municipal, conforme discriminado abaixo:

1.5. Recurso Federal: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

1.6. Recurso Municipal: **R\$ 9.918,26 (nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).**

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025, de autoria do Deputado Estadual Clécio Antônio Alves, destinada a atender as demandas operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A aquisição se mostra necessária para o fortalecimento da rede municipal de ensino, viabilizando o fornecimento de materiais que garantam a permanência escolar, a valorização dos estudantes e a melhoria das práticas pedagógicas em todas as unidades beneficiadas, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural. O fornecimento de uniformes promove a inclusão e a igualdade de acesso, enquanto os livros didáticos e paradidáticos visam ampliar o acesso dos estudantes a recursos pedagógicos de qualidade, essenciais para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

2.3. É importante destacar que o direito à educação é um instituto jurídico consagrado pela Constituição Federal de 1988, sendo reconhecido como um direito social fundamental. Conforme o artigo 205 da Carta Magna, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.4. Partindo desse preceito constitucional, a Administração Pública de Montividiu do Norte-GO tem o dever de implementar medidas que assegurem o atendimento contínuo e eficaz à comunidade escolar. A destinação de recursos para este fim representa um investimento estratégico para elevar os índices de desenvolvimento educacional do município, conforme os objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

2.5. A demanda está estritamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de apoio pedagógico em unidades como a Escola Municipal José Marques de Brito, a E.M.E.F. Professor Carlos R. Oliveira, a Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa e a Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de aquisição a ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando estipulado o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser alterado em caráter excepcional, desde que devidamente justificado pela empresa contratada e mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os materiais (Uniformes, Livros Didáticos e Paradidáticos) deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela designado, em horário de expediente, compreendido entre as 08h e as 17h.

4.3. A entrega ocorrerá em estrita observância às quantidades e especificações constantes na Ordem de Fornecimento e no Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389), devendo a contratada agendar previamente o descarregamento junto ao setor responsável em Montividiu do Norte-GO.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desacordo com as especificações técnicas (ex: erros de impressão nos livros ou tecidos fora do padrão nos uniformes), devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega para conferência de volumes, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e conformidade técnica dos materiais com o objeto licitado.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios redibitórios ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, garantindo-se o direito de substituição em caso de defeitos de fabricação detectados durante o uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

16.01.12.361.403.2.045.339030.- Ficha: 638/ sub 23 / Fonte: 115.

16.01.12.361.403.2.045.339030.- Ficha: 638/ sub 23 / Fonte: 101.

14.2. Presente contratação será custeada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Federal, conforme emenda parlamentar nº 991.2/2025.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Montividiu do Norte -GO, aos 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

SALLES VITAL DE MELO

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação

Ratificado por:

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação